

Ofício 9.945/2023

De: João V. - 01. PMMSJ-GP

Para: Camara Municipal de Mata de São João

Data: 15/09/2023 às 15:59:41

Setores envolvidos:

01. PMMSJ-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Mata de São João, 15 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Elinaldo de Santana Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia

Prezados,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que autoriza o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

—

João Gualberto Vasconcelos

Prefeito

Anexos:

PL_autoriza_repasse_novo_piso_enfermeiros_vf_PDF.pdf



MENSAGEM

Mata de São João, 19 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei em anexo, que “Autoriza o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022”.

A presente propositura pretende autorizar o repasse dos valores destinados pela União para pagamento da remuneração aos servidores enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos valores estabelecidos pela Lei Federal nº 14.434/2022, com as devidas retenções legais, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Desta forma, o Projeto de Lei visa assegurar o repasse dos recursos disponibilizados pela União para cobrir a diferença salarial concedida por força de Lei Federal, preservando o direito da categoria, sem, no entanto, importar em oneração dos cofres municipais quanto a tal verba e eventuais retenções legais sobre ela incidentes.

Por fim, após sua regular tramitação legislativa em **URGÊNCIA ESPECIAL**, requeremos à aprovação desta matéria, por se tratar de medida relevante. Ante o exposto, e com a certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos digníssimos Edis, envio o Projeto de Lei Nº /2023 em anexo e desejo votos de estima e elevado apreço a todos que honram o Poder Legislativo.

Respeitosamente,

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

À Sua Excelência o Senhor,
Elinaldo de Santana Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João/BA.
Nesta Cidade.



PROJETO DE LEI Nº _____/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica autorizado o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, os valores recebidos da União através do Fundo Municipal de Saúde, inclusive retroativos, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, após as devidas retenções legais (Imposto de Renda e INSS).

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), após as devidas retenções legais (Imposto de Renda e INSS).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7136-3FBF-DCE2-CB89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS (CPF 885.XXX.XXX-49) em 19/09/2023 14:58:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/7136-3FBF-DCE2-CB89>



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO RELATIVO ÀS IMPLICAÇÕES GERADAS A PARTIR DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA REVISÃO SALARIAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

EXERCÍCIO 2023			
DESCRIÇÃO	VALORES		
	MENSAL		PREVISÃO MAI à DEZ (9,3333%)*
PAGO EM ABRIL/2023	R\$	488.412,18	R\$ 4.558.497,40
PREVISÃO MAIO/2023	R\$	850.220,69	R\$ 7.935.364,77
Diferença	R\$	361.808,51	R\$ 3.376.867,37

* Considerando o valor de Maio à Dezembro (Salário e encargos x 9) acrescido de 13º salário e 1/3 de férias de forma geral.

	VALORES (R\$)		
	2023	2024	2025
PREVISÃO DA FOLHA	R\$ 7.935.364,77	R\$ 11.336.247,53	R\$ 11.336.247,53

Em 25 de Maio de 2023

Osmar de Souza Cruz
Diretor de Gestão de Pessoas
Matrícula: 6141





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BBB-6611-F32C-7583

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSMAR DE SOUZA CRUZ (CPF 844.XXX.XXX-87) em 25/05/2023 16:55:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/4BBB-6611-F32C-7583>





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 3846

Protocolo Data: 19/09/2023

Documento Nº: 41/2023



Gerado por Thiago Moura Miranda na repartição Gerência Legislativa dia 19/09/2023 às 20:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

YPRAX-QG5RK-4XI9P-LRDGD-HWY0L

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Thiago Moura Miranda
Data e hora 19/09/2023 20:15
IP 45.168.89.253
Tipo Eletrônica